



Homologado em 23/05/2023, DODF nº 97 de 24/05/2023, pag. 12 e 13.

PARECER Nº 199/2023-CEDF
Processo SEI-GDF nº 00080-00100014/2023-39
Interessado: **Nicole Pamela Briolo Otoyá**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Nicole Pamela Briolo Otoyá, peruana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria constatou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão do ensino médio na República do Peru e que o currículo cumprido equivale ao currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos concluídos por Nicole Pamela Briolo Otoyá, no ano 2021, no Colégio Isabel Flores de Oliva, localizada no Distrito de San Isidro, Província de Lima, República do Peru, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 16 de maio de 2023.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 16/05/2023

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal